



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo: 018/2017

Pregão Presencial: 005/2017

Registro de Preços 003/2017

Validade: 12 (doze) meses

A Prefeitura Municipal de Rodeiro, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 18.128.256/0001-44, sediada na Praça São Sebastião, 215 - Rodeiro - MG e Comarca de Ubá - MG, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Luiz Antônio Medeiros, considerando o julgamento do Pregão Presencial nº 005/2017 - Registro de Preços 003/2017, resolve registrar os preços das dietas industrializadas, constantes nesta ata das seguintes empresas, doravante denominadas fornecedoras

01) Drogaria R.D de Rodeiro Ltda., inscrita no CNPJ do MF sob nº 17.734.709/0001-13, localizada à Av. Prefeito Adolfo Nicolato, nº 21, loja-Centro - Rodeiro - MG, representada pela sócia Administrativa Sra. Aline Rodrigues Donato, portadora do CPF nº 059.955.116-02 e RG nº MG- 10.353.339 SSPMG, doravante denominada simplesmente EMPRESA.

Tendo em vista que a EMPRESA foi vencedora, PREGÃO 005/2017-PROCESSO 018/2017, conforme parecer da Comissão Municipal de Licitações, homologado pelo Sr. Prefeito Municipal em 08 de Fevereiro de 2017, resolvem registrar os preços com integral observância da lei federal nº. 8.666/93, bem como, em seus fundamentos e nos introduzidos pelas alterações pela lei federal nº. 8.883/94 tem entre si, justo e avençado o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que seguem, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam a saber:

CLÁUSULA 1- DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2017 a aquisição estimada de dietas industrializadas para pessoas carentes do Município pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

técnicas constantes nos anexos e a proposta apresentada na licitação que integram este instrumento.

1.2 Utilizarão o preço registrado à seguinte secretaria:
Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA 2- DO PRAZO

2.1 A presente Ata de Registro de preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA 3 - DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1 O fornecimento dos materiais registrado nesta Ata será requisitado através da Secretaria citada na cláusula primeira, mediante emissão de pedido do setor de compras, cabendo a mesmas tomar as providências legais.

CLÁUSULA 4 - DO PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO

4.1 A DETENTORA DA ATA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o termo, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação sofrendo, as penalidades a que aludem, o artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e Leis nº. 8.8883/94 e nº. 8.648/98.

CLÁUSULA 5 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

5.1 O recebimento será nos termos do art.73 e seguintes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 6 - DOS PREÇOS

6.1 Os preços são os constantes na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	UNIDADE	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	QUANT.	V. TOTAL
1	383547	UNIDADE	COMP ALIMENTAR ENRIQUECIDO C/ 24 VITAMINAS E MINERAIS, DESENVOLVIDO P/ COMPLEMENTAR A ALIMENTAÇÃO DIÁRIA. EMBALAGEM 450 GRS (PADRÃO DE QUALIDADE SUSTAIN BAUNILHA)	R\$ 22,10	500	R\$ 11.050,00
2	383530	UNIDADE	COMPOSTO LACTEO COM OLEOS VEGETIAS, RICO EM BIOTINA E FONTE DE CALCIO, ZINCO E VITAMINAS C, D E E. SEM GLUTEN, PARA CRIANCAS ACIMA DE 3 ANOS DE IDADE. EMBALAGEM COM 400 GRS (PADRÃO DE QUALIDADE NINHO FASES 3 +)	R\$ 16,90	500	R\$ 8.450,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

3	383528	UNIDADE	COMPOSTO LACTEO COM OLEOS VEGETIAS, RICO EM BIOTINA E FONTE DE CALCIO, ZINCO E VITAMINAS C, D E E. SEM GLUTEN. EMBALAGEM CM 400 GRS (PADRAO DE QUALIDADE NINHO FASES 1 +)	R\$ 16,30	500	R\$ 8.150,00
4	383524	UNIDADE	FORMULA INFANTIL DE PARTIDA PARA LACTANTES DE 0 A 6 MESES. COM MIX DE GORDURAS COM ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, ALEM DE VITAMINAS E MINERAIS. E PROTEINA PARCIALMENTE HIDROLISADA. EMBALAGEM COM 800 GRS (PADRAO DE QUALIDADE NAN SUPREME 1)	R\$ 52,60	500	R\$ 26.300,00
5	383502	UNIDADE	NUTRICAÇÃO COMPLETA E BALANCEADA EM PO COM 28 VITAMINAS E MINERAIS. NORMOCALORICA, EMBALAGEM 800 GRS (PADRAO DE QUALIDADE ENSURE BAUNILHA ABBOTT)	R\$ 95,90	500	R\$ 47.950,00
6	383548	UNIDADE	SUP ALIMENTAR DE ALTO VALOR PROTEICO ENRIQUECIDO DE VITAMINAS E MINERAIS, IDEAL P/ PESSOAS COM INTENSA ATIVIDADE FISICA E MENTAL EM TODAS AS SITUACOES OU QUE REQUEIRAM UM MAIOR APORTE DE NUTRIENTES. EMBALAGEM COM 360 GRS (PADRAO DE QUALIDADE SUSTARE)	R\$ 29,90	500	R\$ 14.950,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 116.850,00

6.1.1 Os preços permanecerão fixos e irremovíveis, até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou cronograma.

6.2 Eventual compra onerará verba própria constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.

CLÁUSULA 7 - DOS PAGAMENTOS

7.1 Os pagamentos dar-se-ão em até 20(vinte) dias, mediante apresentação da nota fiscal dos fornecimentos, CND INSS, CRF do FGTS e CNDT.

CLAUSULA 8 - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do Ata de Registro Nº 003/2017, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na cláusula anterior e das demais consequências previstas em lei ou regulamento, enseja a sua rescisão por ato unilateral e escrito da PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO, independentemente de notificação prévia devendo o ato ser formalmente motivado nos autos do processo e estando assegurado o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

8.2 É justo motivo para a rescisão do Ata de Registro Nº 003/2017 a ocorrência das situações previstas no artigo 78, incisos I a XVII e respectivos parágrafos da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, arcando, a parte que der causa à rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento;

8.3 A EMPRESAS reconhecem os direitos da PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO em rescindir administrativamente este ajuste, conforme previsão do artigo 77 da Lei nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

8.4 Além de outras penalidades que possam ser cabíveis, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO poderá aplicar às EMPRESAS as penalidades previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA 9 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

9.1 Para utilização da Ata de Registro de Preços as unidades deverão requisitar do(s) detentor(es), obedecida à ordem de classificação dos produtos registrado mediante a elaboração da nota de empenho.

CLÁUSULA 10 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 A presente Ata de Registro Nº 003/2017 reger-se-á pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93, bem como por suas modificações legais, legislação esta que será aplicada para dirimir quaisquer dúvidas advindas da mesma.

CLÁUSULA 11 - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 AS EMPRESAS assume integral responsabilidade pela entrega dos materiais, bem como a sua qualidade das mesmas, decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

11.2 Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta Ata de Registro Nº 003/2017 e do regime de direito público a que esta submetida, na forma da legislação de regência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

11.3 Ficam vinculados a esta ATA e passam a fazer parte integrante dele, o ato que originou a presente licitação (Edital) e a proposta das EMPRESAS.

11.4 Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

11.5 AS EMPRESAS se obriga a manter durante a execução da presente Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento de abertura da Licitação.

11.6 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação das Empresas de cumprir com os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

11.7 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica, ou desnecessário o objeto.

CLÁUSULA 12 - CESSÃO, SUCESSÃO E FORO

12.1 Não poderá as EMPRESAS, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO, ceder e/ou transferir a terceiros os direitos e obrigações derivados desta Ata de Registro Nº 003/2017;

12.2 A presente Ata obriga as partes Prefeitura Municipal de Rodeiro e seus sucessores a qualquer título;

12.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Ubá, como único competente para julgar as dúvidas e questões oriundas desta Ata de Registro Nº 003/2017 ou de sua execução, renunciando a qualquer outro que pudesse gozar de privilégio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Rodeiro, 08 de Fevereiro de 2017.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal de Rodeiro

ALINE RODRIGUES DONATO
Drogaria RD de Rodeiro LTDA - ME

Testemunhas:

1- _____

2- _____